LEI Nº 644, DE 02 DE JULHO 1.968

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio com o Departamento de águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais, para serviços de eletricidade no Município.

Art. 2º - As despesas com a execução dos Serviços de Eletricidade, neste Município, correrão por conta de Dotações próprias constantes no Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 02 de julho de 1.968.

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ RIBEIRO FILHO
SECRETÁRIO